

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 226/2005 de 29 de Novembro de 2005

Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e 2.º Outorgante: Vera Alexandra dos Santos da Rocha, titular do Bilhete de Identidade n.º 11564804, Contribuinte Fiscal n.º 1230484875 moradora e proprietária do imóvel da Rua das Maravilhas, n.º 17, freguesia da Conceição, na zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 11.720,90 (onze mil setecentos e vinte euros e noventa cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – alínea c) - Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 17 de polícia da Rua das Maravilhas, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.^a

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Novembro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Vera Alexandra dos Santos da Rocha*.